

## DESPACHO Nº 435/GM/MINEDH/2018

No ano de 2003, foi aprovado o Despacho nº 39/GM/2003, de 5 de Dezembro, com vista a estancar o elevado índice de desperdício escolar que resultava do crescente número de alunas adolescentes em estado de gravidez no decurso do ano lectivo. Este Despacho visava, igualmente, desencorajar casos de docentes que ultrapassavam a natureza da sua relação profissional com alunas, o que criava mau ambiente na escola.

Constatando-se que, em observância do número 3 do Despacho atrás mencionado, 75,9% de alunas grávidas continuam a estudar no turno diurno, onde não existe turno da noite e apenas a percentagem restante estuda à noite, e enquanto não for produzido um instrumento amplo e consensual de protecção da aluna grávida, no âmbito da política de educação para todos, no uso das competências que me são atribuídas nos termos da alínea s) do artigo 3, do Decreto nº 12/2015, de 16 de Março, determino, com efeitos imediatos:

1. Os casos de assédio e abuso sexual envolvendo alunos, alunas, professores e pessoal não docente devem ser resolvidos em conformidade com a legislação em vigor aplicável.
2. É revogado o Despacho nº 39/GM/2003, de 5 de Dezembro.

Maputo, aos 13 de Dezembro de 2018



MINISTRA DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**CONCEITA ERNESTO XAVIER SORTANE**